 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

CORRETOR	LOCAL	SUB-LOCAL	REGISTRO SUSEP
MAXIMO CORRETORA SEGUROS LTDA	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE II	10.0100129
APÓLICE	TIPO SEG	SEGURADORA ANTERIOR	N.º APÓLICE ANTERIOR
AVERBÁVEL	RENOVAÇÃO TOKIO		

DADOS DO PROPONENTE				
PROPONENTE			CNPJ	
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PE			16.631.087/0001-35	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA				
ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO			3090	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
ESTORIL	BELO HORIZONTE	MG	30494-080	(31)3333-3333

OBJETO DO SEGURO E CONDIÇÕES DE COBERTURA
--

GRUPO	RAMO	PROCESSO SUSEP N.º
TRANSPORTES	TRANSPORTE NACIONAL	15414.000800/2008-00

EMPRESAS SEGURADAS

Empresas Associadas Que Fazem Parte Do Presente Seguro


EXTENSIVOS ÀS EMPRESAS DO MESMO GRUPO E OU CONSÓRCIOS

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, por veículo/viagem, ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice, não poderá exceder a:

- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** exclusivamente para as operações de embarque, desembarque e traslado de máquinas, veículos e equipamentos, novos ou usados, industriais ou não, de propriedade do segurado ou ele cedido em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo de locação ou outro documento comprobatório, destinados à obras, estabelecimentos sob sua responsabilidade ou à reparos, manutenção a ordem do segurado em estabelecimentos de terceiros;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** exclusivamente para as operações de embarque, desembarque e traslado de "SUPRIMENTOS EM GERAL" entre obras ou estabelecimentos sob a responsabilidade do segurado;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** exclusivamente para embarques de ferramentas manuais usadas;
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** exclusivamente para embarques de mercadorias usadas amparadas pela Cobertura Básica Restrita (B).

Fica ainda entendido e acordado para todos os fins do presente seguro que os valores constantes dos itens acima especificados, não são cumulativos entre si, seja por veículo e/ou viagem e/ou acúmulo em locais cobertos e/ou por qualquer tipo de formação de comboio.

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

Notas:

1. Entende-se “por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice”, como sendo o valor total coberto por esta apólice para as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato acidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro.

2. Caso o segurado venha realizar embarques com valor superior ao limite acima, deverá comunicar a seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica entendido e acordado que a apólice será automaticamente cancelada, na hipótese de a soma das indenizações pagas atingirem o limite máximo de indenização de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

IMPORTÂNCIA SEGURADA

A averbar mensalmente de conformidade com os embarques efetuados pelo segurado, correspondendo ao valor da fatura, nota fiscal ou outro documento equivalente que acompanha a mercadoria transportada.

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice cobre as mercadorias novas ou usadas, industriais ou não, inerentes ao ramo de atividade do segurado, de sua propriedade ou a ele cedidos em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo de locação ou outro documento comprobatório, destinados às obras ou estabelecimentos sob sua responsabilidade, ou a reparos e manutenção em estabelecimentos de terceiros, consistindo principalmente, mas sem se limitar, de máquinas, equipamentos e veículos bem como seus implementos e peças de reposição, suprimentos em geral e insumos produtivos de qualquer natureza.

Caso o segurado venha mudar seu ramo de atividade, deverá comunicar a seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco.

MERCADORIAS E BENS USADOS

VALORES ATÉ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Para bens e mercadorias “usadas” pertencentes ao segurado será concedida automaticamente a Cobertura Básica Ampla “A”, excluindo as avarias pré-existentes.

VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Para bens e mercadorias “usadas” pertencentes ao segurado será concedida a Cobertura Básica Restrita (B), acrescida da Cobertura Adicional de Roubo (R), automaticamente.

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Fica entendido e acordado que, em caso de eventos envolvendo danos a mercadorias usadas sem a ocorrência de acidentes e/ou roubo (avarias, excluindo pré-existência), a indenização ficara limitada a letra e) do item Limite Máximo de Garantia.

Nota: consultas para ampliação de cobertura referente a bens e mercadorias “usadas” deverão ser submetidas à seguradora com um prazo mínimo de 03 (três) dias antes do embarque, junto com o laudo vistoria, elaborado por empresa especializada.

VIAGENS

Em todo o território nacional.

INÍCIO E FIM DOS RISCOS

De acordo com o item “Início e Fim dos Riscos” das coberturas básicas contratadas.


TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 – CEP 04004-902 – Paraíso - São Paulo – SP – Tel: (011) 3054-7000 – Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria – 0800 449 0000

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

MEIOS DE TRANSPORTE

Por via rodoviária, por meio de veículos próprios ou de terceiros ou de empresas de transportes legalmente constituídas e devidamente habilitadas.

NOTA: Fica entendido e acordado que a transportadora deverá possuir os seguros de RCTR-C e RCF-DC vigentes, com limites e coberturas compatíveis aos valores em risco.

RISCOS COBERTOS

De conformidade com a **Cobertura Básica Ampla (A)**, que abrange todos os riscos de perda ou dano material sofridos pelo objeto segurado (mercadorias / objetos novos) em consequência de quaisquer causas externas, exceto as previstas na cláusula 2 (Prejuízos não indenizáveis).

Mercadorias destinadas à exportação

Encontram-se automaticamente cobertos pela presente apólice todos os embarques de bens e/ou mercadorias destinados à exportação (vendas Ex-Works, FCA, FAS, FOB, CPT, CFR e similares) no território brasileiro, com extensão das mesmas garantias do presente seguro de transportes nacionais sob as coberturas básicas contratadas, inclusive permanência nos recintos alfandegados, armazéns portuários ou de companhias de navegação, armazéns aeroportuários/retro portuários, alfândegas terrestres de fronteiras, portos secos e/ou armazéns de terceiros, "EADI's", pelo prazo automático de 30 (trinta) dias, incluindo os riscos de incêndio nos referidos armazéns, bem como operação de Carga a Bordo (CB) do meio de transporte principal.

TAXAS

Serão aplicadas as taxas estabelecidas abaixo:

PARA VALORES DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

- Taxa única de 0,0169% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.
- Taxa única de 0,0330% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro

PARA VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

- Taxa única de 0,028% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.
- Taxa única de 0,0550% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro

As taxas referentes às coberturas adicionais já estão inclusas nas estabelecidas acima.

AVERBAÇÕES

Serão entregues mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente aos embarques realizados, nos termos da Cláusula Específica de Averbação Simplificada para os Seguros de Transportes Nacionais, **preferencialmente através de sistema eletrônico denominado "CITNET" fornecido por esta seguradora.**

Pessoa de contato	Telefone com "DDD"	E-mail

- ✓ O segurado fica obrigado a averbar todos os embarques que se constituam objeto do seguro sob pena de perda dos direitos de indenização.

PAGAMENTO DO PRÊMIO


Serão pagos por contas mensais, através da rede bancária, conforme legislação em vigor.

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 - CEP 04004-902 - Paraíso - São Paulo - SP - Tel: (011) 3054-7000 - Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523
Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria - 0800 449 0000

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

PRÊMIO LÍQUIDO MÍNIMO

Fica estabelecido para este seguro que, objetivando a manutenção da apólice de seguro nesta Seguradora, **será cobrado o prêmio líquido mínimo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, acrescido de 7,38% de IOF, sempre que o prêmio apurado nas averbações não atingir tal valor.

Na ausência de movimentação mensal, não haverá cobrança do referido prêmio mínimo mensal.

A cobrança e/ou o pagamento do prêmio mínimo mensal de manutenção, não desobriga o segurado de averbar todos os embarques que se constituem objeto do seguro. A falta de averbação implicará na aplicação da perda de direitos ao segurado.

O pagamento do prêmio mínimo não garante ao segurado o pagamento de indenização, que dependerá da análise e regulação do sinistro, nos termos da apólice e condições do seguro.

No caso de cancelamento da apólice e/ou não renovação será cobrado o prêmio mínimo proporcional referente ao período de cobertura.

GERENCIAMENTO DE RISCO – OBRIGATÓRIO

1 - Cadastro e Consulta de Motoristas

Todos os motoristas e ajudantes deverão ser cadastrados por empresa de **gerenciamento de risco referenciada pela área de Prevenção de Perdas da Tokio Marine**, cujos custos correrão por conta do segurado e seus transportadores, devendo-se observar os seguintes critérios:

- Motoristas e ajudantes registrados (funcionários) pelo segurado ou transportadora - Liberação anual
- Motoristas e ajudantes agregados (*) - Liberação semestral
- Motoristas avulsos/autônomos - Liberação antes de cada viagem

Notas:

- ✓ Motorista agregado é aquele que possui contrato de prestação de serviço exclusivo com a transportadora, ou que tenha realizado no mínimo 12 (doze) viagens no período de 01 (um) ano;
- ✓ Em caso de sinistro, o segurado é obrigado a comprovar o vínculo de serviços prestados pelo motorista agregado, em forma de contrato ou demonstrativo de 12 viagens realizadas no período do último ano;
- ✓ Caso o veículo transportador não seja de propriedade do motorista, deverá ser feita a consulta também do proprietário do veículo;
- ✓ Se for verificado que na data do embarque o conjunto motorista/veículo/proprietário/ajudante estava em situação irregular no cadastro, o segurado perderá o direito à indenização;
- ✓ A ausência de consulta ao cadastro do conjunto motorista/veículo/proprietário/ajudante bem como a ausência da comprovação de motorista agregado antes do embarque, também acarretará ao segurado a perda do direito à indenização. Contudo, após o sinistro, caso seja comprovado pelo segurado que o conjunto se encontrava em situação regular, a indenização poderá ser atendida com a participação do segurado em 25% dos prejuízos, além da franquia contratual prevista na apólice.
- ✓ **Os ajudantes somente deverão ser cadastrados/consultados quando estiverem participando do embarque/transporte, caso contrário, estarão isentos.**


TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 – CEP 04004-902 – Paraíso - São Paulo – SP – Tel: (011) 3054-7000 – Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria – 0800 449 0000

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

2 - Limites de Embarque

2.1- Exclusivamente para os embarques de “SUPRIMENTOS EM GERAL”, cuja a soma das mercadorias, seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2.2.1 – Os veículos transportadores deverão ser rastreados e monitorados, durante todo o percurso, com posicionamento a cada intervalo de no máximo **10 (dez)** minutos em um raio de 150 km a partir das capitais e de **20 (vinte)** minutos para as demais regiões **E/OU** utilização de escolta armada de empresa legalmente constituída e autorizada pelos órgãos e autoridades competentes, utilizando-se de viaturas equipadas com sistema de rastreamento e comunicação por satélite, também com sinal disponibilizado para a gerenciadora, e posicionamento com intervalos de no máximo a cada **10 (dez)** minutos em um raio de 150 km a partir das capitais e de **20 (vinte)** minutos para as demais regiões.

3 – Equipamentos de Rastreamento de uso Obrigatório.

Relação dos equipamentos (rastreadores) referenciados por esta Seguradora:

Comunicação Satelital ou Híbrida	Comunicação Celular (GPRS – GSM)
Autotrak Satellite OBC 4 ou superior/ Prime	Autotrak Celular
OnixSmart Híbrido ou Jabursat III	OnixSmart GPRS
Omnilink Turbo Híbrido (4464 ou 4484)	Omnilink Dual (RI 4454)
Sascarga AVD Sat ou Sascarga Full Sat	Sascarga Full e AVD
Controlloc Híbrido	Controlloc GPRS
Positron Dual Sat	Positron Dual
Sighra Híbrido	Sighra GPRS
Linker Advaced Híbrido (RI 0482)	Linker Advaced GPRS (RI 0452)
Cielocel híbrido GS 10 e superiores	
STi Híbrido	STi Sat carga

4 - Tecnologia Obrigatória (Viagens e Operações).

Para todas as viagens/operações de transporte, a tecnologia aplicada deverá obedecer aos seguintes critérios:

Região de Circulação	Operação	Tecnologia Aplicada
SP e RJ	Área Metropolitana (IBGE)	Híbrida ou GPRS-GSM
	Demais Regiões	Satelital ou Híbrida
Demais Regiões	Interestadual	Satelital ou Híbrida
	Intermunicipal	Satelital ou Híbrida
	Municipal	Híbrida ou GPRS-GSM

5 - Sensores e Atuadores Obrigatórios para Utilização.

Itens de segurança obrigatórios para equipamentos de rastreamento e monitoramento:

Sensores	Atuadores	Acessórios
Portas Cabine e Carona	Botão de Pânico	Teclado alfanumérico de Bordo
Baú Traseiro e Lateral (se disponível)	Sirene	
Desengate de Carreta (se articulado)	Trava Baú *	
Violação de Painel	Corta Combustível	

* em caso de veículo “SIDER” fica dispensado o uso deste sensor e atuador.


TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 – CEP 04004-902 – Paraíso - São Paulo – SP – Tel: (011) 3054-7000 – Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria – 0800 449 0000

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

6 - Gerenciadoras de Risco

Empresas referenciadas na Tokio Marine Seguradora para serviços de rastreamento e cadastro/consulta:

ABM ²	Elite GR ¹	J&C ²	Mundial Risk ³	Rondon ²	Ultrasat ¹
Angellira ³	Frog GR ²	Jcunha ¹	NGO ¹	Servis ³	VettaGR ²
Atlas ²	Gertran ³	Komando ²	No Risk ²	Sistema 3 ²	Villagro ²
Brasil Risk ³	Global 5 ³	Krona maxx ³	Nox ²	Skymark ³	VR ¹
Buonny ^{*3}	Golden Service ³	Lideransat ¹	Opentech ³	Skyteck ¹	
ControlRisc ³	GR Global ²	Monisat ³	Protege ²	Stratum ³	
Defender ¹	GRParceria ¹	Monytor ²	Raster ³	Tecnorisk ³	
DI GR ¹	GV ³	Multsat ³	Rister ¹	Transsat ³	

* Para Cadastro exclusivamente modelo "PLUS"/UNIFICADO.

¹ Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 500.000,00.

² Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 1.000.000,00.

³ Gerenciadoras autorizadas para valores acima de R\$ 1.000.000,00.

Observação

- ✓ Demais equipamentos/tecnologias e empresas gerenciadoras de risco não informados acima, deverão ser submetidos a esta seguradora previamente à aceitação do risco, para análise e homologação pela área de Prevenção de Perdas da Tokio Marine.

7- Penalidades Aplicadas ao não Cumprimento do Gerenciamento de Risco Obrigatório

Fica entendido e acordado que o segurado perderá o direito à indenização, em caso de sinistro por apropriação indébita e estelionato, furto simples ou qualificado, ou roubo, onde haja a comprovação do descumprimento por parte do mesmo aos procedimentos, regras e medidas dos itens de gerenciamento de risco estipulados na apólice.

Nota

- ✓ **O segurado não perderá o direito à indenização caso comprove, por meio documental, que as condições, cláusulas e gerenciamento de riscos constantes de sua apólice eram de total ciência do transportador rodoviário de cargas antes do início do embarque.**
- ✓ **Todas as despesas e custos relativos aos procedimentos e medidas de gerenciamento acima descritas correrão na íntegra pelo segurado e/ou seus transportadores**

VISTORIA

Deverá ser procedida de conformidade com o estipulado no item XVII "Vistoria" das Condições Gerais.

SINISTROS

Serão indenizados de acordo com o item XVI "Liquidação de Sinistros" das condições gerais e item "Liquidação de Sinistros" das coberturas básicas contratadas.

NOTA: EM CASO DE EVENTUAL SINISTRO AMPARADO PELAS PRESENTES CONDIÇÕES, A INDENIZAÇÃO SERÁ EFETUADA A FAVOR DO LOCADOR PROPRIETÁRIO DO OBJETO SEGURADO DESIGNADO NA NOTA FISCAL DE LOCAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.


TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 - CEP 04004-902 - Paraíso - São Paulo - SP - Tel: (011) 3054-7000 - Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria - 0800 449 0000

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

1- Para valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos **com um percentual de 10% (dez por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

2- Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos **com um percentual de 15% (quinze por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

Os sinistros constatados em portos, aeroportos ou no destino final deverão ser comunicados de imediato a **TOKIO MARINE SEGURADORA**, no horário das 8h30 às 17h30 através do e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br ou pelo telefone: (0xx11) 3054.7033

Para o atendimento de sinistros na estrada comunicar pelo telefone 0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine.

CLÁUSULA DE REVISÃO AUTOMÁTICA

As condições da presente apólice serão revisadas **automaticamente quando o coeficiente sinistro (sinistros avisados + despesas de sinistros – salvados) /prêmio emitido**, superar o índice de **60% (sessenta por cento)**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO E CANCELAMENTO

A apólice poderá ser cancelada a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias por escrito, ressalvados os riscos em curso, de conformidade com o item XXII – “Rescisão e Cancelamento” das condições gerais.

PARTICIPAÇÃO DE COSSEGURO

Não há.

CLÁUSULAS

Ratificam-se os dizeres das Condições e Cláusulas anexas:

Condições Gerais;

Condições Especiais para Seguros de Transportes Marítimos, Fluviais, Lacustres, Terrestres e Aéreos;

N.º 002 - Cobertura Básica Restrita (B)

N.º 003 - Cobertura Básica Ampla (A)

N.º 216 - Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado

N.º 217 - Cobertura Adicional de Roubo (somente com a Cobertura Básica Restrita B)

N.º 309 - Cláusula Específica de Averbacões Simplificadas para os Seguros de Transportes Nacionais e para os Seguros de Exportação

N.º 311 - Cláusula Específica de Participação Obrigatória/Franquia para os Seguros de Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacionais

N.º 312 - Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos


TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 - CEP 04004-902 - Paraíso - São Paulo - SP - Tel: (011) 3054-7000 - Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria - 0800 449 0000

 TOKIO MARINE SEGURADORA	PROPOSTA N.º			PROPOSTA DE SEGURO
	1232675 v4			
	RENOVA APÓLICE N.º	MOEDA	DATA	SUCURSAL
	210 100427	REAL	03/04/2018	BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE II

NOTAS COMPLEMENTARES

- ✓ O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro, nome, CNPJ ou CPF;
- ✓ Produto com processo SUSEP n.º 15414.000800/2008-00. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização;
- ✓ O início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela seguradora ou resseguradora, quando for o caso;
- ✓ Deverão ser informados na proposta os dados cadastrais do estipulante/segurado, exigidos por meio da Circular SUSEP n.º 380/08;
- ✓ As cláusulas contratuais encontram-se à disposição na área de produtos no site www.tokiomarine.com.br;
- ✓ A presente proposta foi elaborada considerando-se as disposições tarifárias e cláusulas contratuais dos ramos e modalidades descritas neste documento, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições que não estejam expressamente ratificadas;
- ✓ O cliente/segurado declara estar ciente e que expressamente autoriza a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistro.

Notas:

- a) A presente proposta de renovação considera a sinistralidade acumulada até a data do seu envio ao corretor e alterações nesse quadro, ou ainda, do perfil do risco/operações, poderá ocasionar revisão automática nas condições de renovação fornecidas pela seguradora.
- b) Todas as faturas ou endossos de cobrança emitidos para esse segurado no período vigente da apólice deverão estar devidamente quitadas em seus respectivos vencimentos junto a essa Cia, sendo condição indispensável para a referida renovação;
- c) Para atualização em nosso banco de dados solicitamos o contato [nome/e-mail/telefone] do segurado/corretor.
- d) Para apólices de **ajustamento** assim que finalizar a vigência, será necessário encaminhar as averbações de todo o período em vigor para fins de ajustamento.
- e) Não sendo informado nova estimativa de embarques/movimentação para o novo período, a subscrição será realizada considerando a movimentação realizada na vigência vincenda. Caso não seja de concordância do cliente, solicitamos a atualização antes do fechamento da renovação.
- f) Para que seja dada continuidade na cobertura securitária, será necessário o pronunciamento da corretora ou segurado antes do vencimento da apólice acima e o envio das propostas assinadas e carimbadas pelo corretor e segurado

VIGÊNCIA

Das 24h00 do dia 01 de abril de 2018 às 24h00 do dia 01 de abril de 2019.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

Karine Keedi
Depto. Transportes

De acordo

Carimbo e Assinatura do Proponente

Carimbo e Assinatura da Corretora

Obs.: esta proposta tem validade até 03/04/2018 v4.

O segurado acima, por si ou através de seu representante legal ou corretor de seguros, propõe a Tokio Marine Seguradora S/A a realização deste seguro, para o que presta as informações necessárias descritas nesta proposta. Assume integral responsabilidade pelas mesmas, escritas de próprio punho ou fornecidas a seu corretor de seguros, autorizando a Tokio Marine Seguradora S/A, caso aceite a sua proposta, a emitir a apólice, cujo prêmio se compromete a pagar, tão logo lhe seja exigido. Declara ter conhecimento, por si ou através de seu representante legal ou corretor de seguros, das cláusulas contratuais que regem este seguro, e de que a Tokio Marine Seguradora S/A, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta proposta, para proceder sua análise e se pronunciar a respeito de sua aceitação ou recusa.

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 - CEP 04004-902 - Paraíso - São Paulo - SP - Tel: (011) 3054-7000 - Fax: (011) 3054-4322

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546) - SAC 0800 703 9000 - SAC-Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060 - Ouvidoria - 0800 449 0000